



LEI Nº 934 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autor: Vereador Marcelo Davan

“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO SAMBA”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA DE 02 DE DEZEMBRO”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia Municipal do Samba”, a ser comemorado anualmente, no dia 02 de dezembro, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de Mesquita.

Art. 2º - Esta data será divulgada pelos meios de comunicação do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 09 de novembro de 2015.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito